

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. 1231/75

INTERESSADO: - FFCL DE FRANCA

ASSUNTO : - Proposta de reestruturação do curso de Letras da FFCL de Franca

RELATOR : - Conselheira Amélia Americano D. de Castro

PARECER Nº 1041/75 - CTG - Aprov. em 2/4/75

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Trata o presente processo da reestruturação do curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca. O projeto foi encaminhado pelo Senhor Diretor da Faculdade à CESESP, e vem a este Conselho informado pela Coordenadora.

2. Fundamentação

Não repetiremos, neste processo, a fundamentação, já conhecida pelos senhores Conselheiros, referente ao processo de reestruturação dos cursos dos Institutos Isolados do Ensino Superior do Estado de São Paulo, do qual faz parte mais este processo.

3. O projeto

3.1. Situação atual

A FFCL de Franca oferece até o momento, curso de Letras como licenciatura plena, com habilitações em Português e Inglês e Português e Francês, curso esse já reconhecido (Decreto nº 49.972/68).

3.2. Modificação proposta

A reestruturação do curso implica na instalação de licenciatura em Letras para exercício em escolas de 1º grau. A licenciatura plena continuará sendo mantida, com as habilitações em que se diferencia atualmente.

Os currículos das licenciaturas obedecem ao disposto nos Pareceres do CFE que dispõem sobre o assunto (Parecer CFE nº 283/62, 187/66 e 236/65). A licenciatura de 1º grau, após formação geral básica (1260 hs.) desenvol-

ver à estudos específicos de língua e literatura estrangeira, além de conter disciplinas optativas (perfazendo mais 525 hs.) e disciplinas pedagógicas (total: 1965 hs/aula), além de estágios supervisionados, Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física.

A licenciatura plena tem início com a estrutura curricular idêntica à referida, e prossegue desenvolvendo as disciplinas que lhe são específicas, e aprofundando os estudos de língua e literatura que pertencem à habilitação escolhida pelo aluno (acrescentam-se à carga horária anterior, 570 horas/aula, mais 90 horas para disciplinas pedagógicas e estágios).

A Faculdade juntou ao processo o programa das disciplinas. Lemos, com especial atenção, os que se referem as que constituem inovação no currículo; "Introdução ao estudo da Comunicação e Expressão" e "Introdução ao ensino da língua e literatura". É nossa opinião que entre estes programas e o das três Práticas de Ensino (do Português, do Francês e do Inglês) existem superposições constantes, algumas claramente formuladas e outras supostas, por estarem contidas dentro de títulos gerais. (Veja-se fls. 23,24,26,27 e 28). Em outros casos, o item contido nos programas de "Introdução", deveria integrar os programas de Prática. Exemplificamos: todos os programas de Prática de Ensino contem títulos referentes a "Métodos e técnicas" para o ensino de cada uma das línguas. Ora, praticamente todo o programa de "Introdução no ensino da língua e literatura" refere-se a técnicas para o ensino de línguas (ensino de redação e compreensão de textos, técnicas para análise de textos e seleção de textos). O programa de "Introdução ao estudo da Comunicação e expressão", volta a "análise de alguns métodos de ensino de língua estrangeira". Quando trata de "aquisição de novas estruturas da língua", vai encontrar seu equivalente no item "estudo de estruturas básicas para o ensino da língua" do programa de Prática do Português. O problema do livro didático repete-se nas Introduções e nas Práticas. O exame dos objetivos do ensino da língua é proposto na Prática de Português, mas os objetivos do ensino de língua estrangeira na Introdução ao estudo de Comunicação e Expressão. A questão dos currículos pertence a uma das Introduções, e o planejamento ("integral", "de curso", "de unidade") às Práticas, separando temas que para os propósitos do curso estão inti-

mamente relacionados.

Entendemos, entretanto, que uma disciplina introdutória ao estudo da Comunicação e Expressão possa ter importante função num curso de formação de professores de Letras. Deveria (a nosso ver) colocar a questão do ensino de língua e literatura no contexto amplo que qualifica o campo de que faz parte; Comunicação e Expressão. Examinar, talvez, o problema geral das diversas formas de comunicação e expressão, os modelos diversos elaborados pelos estudos, tão atuais, referentes ao assunto, com contribuições da Teoria da Comunicação, da Linguística, da Cibernética ou da Semiótica. Verificar a existências de várias "linguagens" e formas de expressão, que o processo de educação deve desenvolver. Enfim, introduzir o aluno ao problema a partir do que ele tem de comum, de básico, conduzindo-o ao limiar do ensino específico de determinada língua ou literatura, para determinado nível e com objetivos próprios. A introdução seria um "vestíbulo", que facilitaria o ingresso à "casa", ou talvez, a construção de seus alicerces. Não se confundiria com o edifício construído. Daria significado ao problema introduzido pela Lei 5.692, do campo todo da Comunicação e Expressão, permitindo ao futuro professor a integração de suas atividades as demais que com ela se relacionam.

Outras posições poderiam ser assumidas quanto as disciplinas, por exemplo, considerando-as como baseadas no exame dos propósitos psico-pedagógicos do campo. O inconveniente atual é, principalmente, sua indefinição: não se percebem seus propósitos ou fundamentos.

Existe ainda mais uma disciplina no cursos a "Introdução à Teoria da Comunicação", Como o programa correspondente não foi juntado, ficamos sem saber se esta cumpriria os objetivos que propusemos às Introduções, a elas se superpondo.

Cumpra sejam esclarecidas essas dúvidas.

As disciplinas cujo programa contestamos (as "Introduções" à Comunicação e Expressão e ao Ensino de Língua e Literatura) não são disciplinas obrigatórias do currículo oficial. Acreditamos, assim, que é possível dar andamento ao presente processo, devendo ser reestruturados os programas preferidos conforme entendimentos já procedidos entre esta relatora e a CESESP.

4. Apreciação da relatora

A reestruturação do curso de Letras da FFCL de Franca se fez dentro do esquema geral resultante dos estudos conjuntos dos Institutos Isolados e da CESESP. Entendemos que atende às necessidades do ensino e às diretrizes da legislação vigente. E mais: com pleno aproveitamento dos recursos da Faculdade. Exigirá formação de processo para criação formal do curso de Letras (licenciaturas de 1º grau), embora, na verdade não seja esse um novo programa da Escola, inserido que já se acha, no contexto da licenciatura plena que ora se reestrutura, sem prejuízo de sua imediata implantação.

5. Conclusão

Voto favoravelmente à reestruturação do curso de Letras (licenciatura plena) da FFCL de Franca. Voto favoravelmente à implantação imediata do curso de Letras (licenciatura de 1º grau) na mesma Faculdade, sem prejuízo do encaminhamento ao Poder Executivo Federal do processo referente à autorização de seu funcionamento.

Aprova-se o anexo do Regimento da Escola, no que diz respeito aos cursos de Letras.

São Paulo, aos 8 de março de 1975

a) Cons. Amélia A. Domingues de Castro - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americana Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Wladimir Pereira, Frederico Pimentel Gomes e Paulo Gomes Romeo.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1975

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 2 de abril de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente